



MRS LOGÍSTICA S/A  
CNPJ/MF nº 01.417.222/0001-77  
NIRE nº 33.300.163.565  
Companhia Aberta  
Registro CVM nº 01794-9

## FATO RELEVANTE

A MRS Logística S.A. (“MRS” ou “Companhia”) informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que tomou conhecimento, por meio de comunicado feito pela CSN Mineração S.A. (“CMIN”) dirigido à Companhia e por meio do comunicado público divulgado pela CMIN e pela Companhia Siderúrgica Nacional (“CSN”), da celebração, em 18 de dezembro de 2025, de contrato compra e venda de ações de emissão da MRS.

A operação consiste na alienação, pela CSN à CMIN, de um total de 37.740.767 ações da MRS, sendo 974.851 ações ordinárias, 2.673.312 ações preferenciais classe A e 34.092.604 ações preferenciais classe B, representativas de aproximadamente 11,17% do capital social da Companhia. O preço total da transação foi fixado em R\$ 3.350.000.000,00 (três bilhões, trezentos e cinquenta milhões de reais) dividida em duas transações, sendo certo que a segunda transação, referente a 6.759.540 ações preferenciais classe B, representativas de 2,00% do capital social da MRS, ainda sujeita a condições precedentes não divulgadas, representa o montante de R\$ 599.999.968,20 (quinhentos e noventa e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos). A partir da conclusão das duas partes da transação a CMIN passará a deter 26.777.723 ações ordinárias, 40.209.312 ações preferenciais classe A e 34.092.604 ações preferenciais classe B, totalizando 101.079.639 ações representativas de 29,91% do capital social da MRS, enquanto a CSN reduzirá sua participação para 7,59%, com 25.636.431 ações ordinárias.

Conforme esclarecido no comunicado divulgado, a CSN é controladora da CMIN, ambas já são acionistas da Companhia e parte do Acordo de Acionistas da MRS, celebrado em 25 de novembro de 1996, conforme aditado em 23 de outubro de 2000, 11 de março de 2002, 25 de novembro de 2003 e 09 de janeiro de 2018 (“Acordo de Acionistas”), ao qual permanecerão vinculadas. Segundo informado na comunicação da CMIN, a alteração de participação não tem como finalidade alterar a composição do controle ou a estrutura administrativa da Companhia.

A Companhia destaca que, em razão de sua condição de concessionária de serviço público federal, permanece vigente a limitação regulatória que restringe a participação de qualquer acionista a até 20% do capital votante, conforme previsto no contrato de concessão e na legislação aplicável.

Esclarece-se que a negociação das condições da operação foi conduzida entre a CSN e a CMIN, sem qualquer intervenção da MRS, além de informações financeiras e operacionais usuais no âmbito da relação com seus acionistas.



A MRS manterá seus acionistas e o mercado informados sobre os desdobramentos da operação, nos termos da regulamentação vigente.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2025.

Henrique Rocha Martins  
Diretor de Finanças e Relações com Investidores